

**Processo n.:** @RLI 19/00396472

**Assunto:** Autos apartados do Processo n. @PCP-1800151095 - Prestação de contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

**Responsável:** Alfonso Maria Souza

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Aurora

**Unidade Técnica:** DGO

**Acórdão n.:** 345/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 57/2020**, considerar irregular com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2017, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 219.775,21, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 1 do Relatório DGO).

2. Aplicar ao Sr. **Alfonso Maria De Souza**, Prefeito Municipal de Aurora à época, CPF n. 383.847.529-15, na forma do disposto no art. 70, incisos II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, e art. 109, II e VII, do Regimento Interno, a multa no montante de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação do acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, para comprovar a este Tribunal o **recolhimento da multa ao Tesouro do Estado**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos art. 43, II, e 71 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face da restrição constante no item 1

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 57/2020** :

3.1. ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

3.2. ao Sr. Alexandro Kohl;

3.3. ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Aurora.

**Ata n.:** 27/2020

**Data da sessão n.:** 01/07/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC